



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI N° 2.412/2022**

**“Dispõe sobre a autorização de doação/devolução de bem imóvel à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG e dá outras providências.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas autorizado a efetuar a transferência, por meio de doação/devolução, à Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, do bem imóvel constituído de uma gleba de terras de três quartas e meia, ou seja, 20.545,00 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob nº 4.407, fls. 74 do livro 3-G, onde estava edificado o Matadouro Municipal.

Art. 2º A doação a que se refere a presente lei será em caráter definitivo e tem como finalidade a regularização da propriedade sobre o imóvel, onde será instalado um ponto de apoio para atendimento médico na Vila São Miguel, neste Município.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas gozará plenamente do uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta e dotação no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 13 de abril de 2022.

  
Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal